



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

A todos os Municípes, que será realizada em **25 de julho de 2025**, às **16 horas**, nas dependências da Sala de Reuniões do Paço Municipal, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para elaboração e discussão da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**, para o exercício financeiro de 2026.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 17 de julho de 2025.

Laurindo Sperotto

Prefeito de Céu Azul

Protocolo de Processo Administrativo Eletrônico
do Município de Céu Azul
Protocolo nº 002/2025
Data: 17/07/2025
Folha 03 de 03 - Edição 3840

PUBLICADO NO JORNAL

(1) Paraná
Dia: 18/07/2025
Página: 12
Edição: 14648



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3840



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

A todos os Munícipes, que será realizada em **25 de julho de 2025, às 16 horas**, nas dependências da Sala de Reuniões do Paço Municipal, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para elaboração e discussão da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**, para o exercício financeiro de 2026.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 17 de julho de 2025.

Laurindo Sperotto

Prefeito de Céu Azul



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Lista de presença dos participantes da **Audiência Pública** para a **Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o **Exercício Financeiro de 2026**, no dia **25 de julho de 2024**, às 16 horas, na Sala de Licitações e Reuniões da Prefeitura Municipal.

NOME	ASSINATURA
Eneida Wichorki	Eneida
ELGI MAFER	Elgi
Ruano Rodrigo	Ruano Rodrigo
JOÃO GILBERTO PEREIRA	João
Fernando A. Hoffmann	Fernando Hoffmann
Maicon Eduardo Machado	Maicon
MARCIO ANTONIO GOMES	Marcio
DOUGLAS DE MATTIA	Douglas
Antônio Senon	Antônio
Ademir CORNELIO MARTELLI	Ademir Martelli
Osvaldo Sestini	Osvaldo
Guilherme Bini	Guilherme
Angelo Fernandes Junior	Angelo F. Jr.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N.º 545/2025 de 17.07.2025.

A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico N.º 071/2025 de 24.06.2025**, destinado a aquisição de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos de ordem judicial, do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no Edital Técnico Preliminar, realizados para atendimento dos municípios atendidos nas Unidades Básicas de Saúde. Considerando o critério de classificação **"Menor Preço Por Item"**, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** com os itens n.º 29 e 43 no valor de R\$ 4.521,50 – **SOMAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os itens n.º 16, 20 e 39 no valor de R\$ 16.780,00 – **CENTERMEDJ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os itens n.º 01, 04 e 27 no valor de R\$ 6.905,00 – **CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com o item nº 18 no valor de R\$ 834,00 – **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** com o item nº 26 no valor de R\$ 3.065,40 – **CIRURGICA ITAMARATI COMERCIAL LTDA** com o item nº 41 no valor de R\$ 1.320,00 – **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os itens nº 17 e 35 no valor de R\$ 1.852,79 – **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** com os itens nº 05, 11, 13, 14, 15, 23, 24, 28 e 44 no valor de R\$ 13.978,50 – **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** com o item nº 42 no valor de R\$ 2.395,00 – **ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA** com o item nº 07 no valor de R\$ 41.000,00 – **COMERCIAL MARK ATACADISTA** com os itens nº 06 e 30 no valor de R\$ 4.341,00 – **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** com os itens nº 36 e 46 no valor de R\$ 4.471,90 – **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA** com os itens nº 19 e 21 no valor de R\$ 18.977,00 – **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** com os itens nº 08, 09, 32 e 45 no valor de R\$ 59.230,00 – **CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA** com o item nº 02 no valor de R\$ 381,40 – **CRISTALLA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** com os itens nº 12, 22, 25 e 37 no valor R\$ 50.440,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R\$ 242.553,49 (Duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

Regina Cristina Antunes Scapini
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS
N.º 385/2025 de 29.07.2025.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** – **SOMAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** – **CENTERMEDJ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – **CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – **CIRURGICA ITAMARATI COMERCIAL LTDA** – **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** – **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** – **ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA** – **COMERCIAL MARK ATACADISTA** – **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** – **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA** – **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA** – **CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA** – **CRISTALLA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos de ordem judicial, do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar, realizados para atendimento dos municípios atendidos nas Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: **R\$ 242.553,49 (Duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos)**, conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

* 796 – 13.001.10.301.1039.2228.3.3.90.320 – fontes livre, 303 e 494.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

Regina Cristina Antunes Scapini
Secretária Municipal de Saúde

C11237143-E25

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR
AVISO DE LICITAÇÃO - Republição

MODLIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 10/2025, (Localizar por 90.010/2025 – COMPRAS.GOV.BR).

Critério de julgamento: Menor preço / Empreitada por preço global

Objeto: Contratação de obra de reforma de cobertura na Escola Municipal Antônio Rockenbach.

Valor Máximo: R\$712.588,85.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 18 de julho de 2025, até às 08:29 horas do dia 15 de agosto de 2025.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às **08:30 horas no dia 15 de agosto de 2025**, no Portal de Compras do governo federal compras.gov.br https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do governo federal compras.gov.br https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. ou através do site: www.mcpr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download, no Portal de Compras do Governo Federal COMPRAS.GOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

Dúvidas: Por email: licita@mcpr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8865, no horário normal de expediente.

Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 17 de julho de 2025. **Adriano Backes** – Prefeito

C11237137-E25

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR (UASG: 987489)

OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de padrões completos de energia elétrica, abrangendo o fornecimento de material, mão de obra qualificada e utilização de caminhão munck, visando assegurar a adequação técnica e a conformidade com as normas vigentes, garantindo a qualidade e segurança na execução dos serviços, em atendimento a solicitação nº 231/2025 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 57.256,66 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às 08h15 do dia 01.08.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08h30 do dia 01.08.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODDO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

• **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.**

• **AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.**

• **SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/editais/, ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacoes@hotmmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVÁLECE** a descrição constante no **TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

- Divulga ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL, fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

Geon Carlos Barca Schneider
Prefeito

C11237138-E25

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025, através do Sistema de Registro de Preços. (Localizar por 90.050/2025 – COMPRAS.GOV.BR).

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por item.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de projetos e imagens, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento.

Valor Máximo: R\$40.503,00

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 21 de julho de 2025, até às 08:29 horas do dia 19 de agosto de 2025.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às **08:30 horas no dia 19 de agosto de 2025**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Local de Abertura/realização da sessão pública: COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min., através do site: www.mcpr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download, no COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Dúvidas: Por e-mail: licita@mcpr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8828 ou 3284-8865, no horário normal de expediente. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 17 de julho de 2025. (a.a.) Adriano Backes – PREFEITO.

C11237139-E25



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

O PRESIDENTE DO CISOP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Agente de Contratação do CISOP, Cassieli Seghatti, nomeado pela Portaria nº 25 de 06/05/2025 sobre o Processo de Licitação do tipo Dispensa nº 13/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de ar-condicionado e serviço de instalação para atendimento à demanda do CISOP,, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada.

1) SAFARI AR CONDICIONADO E SERVIÇOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.372.014/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R\$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais).

A HOMOLOGAÇÃO do presente processo é feito nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta RESOLUÇÃO.

Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cascavel-PR, 17 de julho de 2025

Maxwell Scapini
Presidente

C11237144-E25



Prefeitura Municipal de Nova Aurora
Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tiliapia
Lei nº 196/2, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tiliapia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DEVIDO A RETIFICAÇÃO DE EDITAL
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 050/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 024/2025

O Município de Nova Aurora/PR, avisa aos interessados a **RETIFICAÇÃO e REPUBLICAÇÃO do EDITAL DE LICITAÇÃO**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 024/2025**, publicado anteriormente no dia 27 de junho de 2025, cuja abertura estava marcada para o dia 16/07/2025.

A nova data a ser considerada para abertura do certame é: **04 de agosto de 2025**, com limite de horário de recebimento das propostas **até às 08h** e início da sessão de disputa de preços às **08h15min**.

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas, suplementos e dietas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Demais especificações constam no Anexo I – Termo de Referência, que integra o edital.

Motivo(s) da retificação:

- Razões de ordem administrativa, conforme a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Datas e horários importantes:

Recebimento das propostas: até às 08h do dia 04 de agosto de 2025.

Início da sessão de disputa de preços: a partir das 08h15min do mesmo dia.

- O Edital poderá ser obtido através dos sites: <http://bnc.org.br/> e www.novaurora.pr.gov.br

- Demais informações pertinentes a presente Licitação, deverão ser solicitadas aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo telefone (45) 3243-1122 ou pelo e-mail: licitacao@novaurora.pr.gov.br.

Nova Aurora/PR, em 17 de julho de 2025.

- JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA -
Prefeito Municipal

C11237140-E25



Prefeitura Municipal de Nova Aurora
Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tiliapia
Lei nº 196/2, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tiliapia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O Município de Nova Aurora, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 014/2025**, Processo Administrativo nº 028/2025, cuja sessão de abertura estava marcada para o dia 15/05/2025, às 08h15min.

O ato se faz necessário por razões de ordem administrativa previstas na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, tendo em vista que, após a suspensão do edital para análise e retificação do descritivo do objeto, constatou-se a necessidade de alterações substanciais que impactam diretamente na definição e caracterização do item licitado, com reflexos significativos na formação dos preços, o que compromete a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Desta forma, autorizo e solicito ao Departamento de Licitação para que proceda com a revogação do certame na plataforma eletrônica, devendo o Departamento Demandante realizar os trâmites necessários visando a formalização da nova demanda.

Nova Aurora/PR, em 17 de julho de 2025.

C11237141-E25

- JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA -
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
DEVIDO A RETIFICAÇÃO AO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, torna público que às 09h (nove horas) horas do dia 31 de julho de 2025, na plataforma de compras do governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Ônibus	1	R\$ 1.180.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida e na plataforma www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Boa Vista da Aparecida, 17 de julho de 2025.

Eduardo José Henrichs
Prefeito Municipa

C11237142-E25



PREFEITURA
SANTA
TEREZINHA
DE ITAIPU

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 015/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº. 089/2025

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Dispensa Eletrônica, tipo menor preço por LOTE, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA A COMPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme edital. Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável.

Término do recebimento das propostas: 24/07/2025 às 07h30min.

Abertura e Julgamento da proposta: 24/07/2025 às 08h00min.

Início da fase de disputa de lances: 24/07/2025 às 08h30min.

Fará licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, através dos endereços eletrônicos: e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/

www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bilcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

Santa Terezinha de Itaipu, em 17 de julho de 2025.

(Assinado digitalmente)
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

C11237145-E25

☎ 45 3541-1184
0800 808 0135

stitaipu.pr.gov.br
@ @ @prefsti

Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N.º 546/2025 de 17.07.2025.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 006/2025 de 26.06.2025**, a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de estudos preliminares, anteprojotos, projetos básicos, executivos e toda documentação técnica obrigatória, para atendimento as secretarias municipais e aprovação dos projetos legais nos órgãos e poderes competentes, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em atendimento aos programas, convênios e necessidades do município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná. Considerando o **"Maior Desconto, regime de execução indireta, empreitada por preço global"**, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA** com o valor de R\$ 142.374,97 (Cento e quarenta e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
N.º 300/2025.

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: **MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de estudos preliminares, anteprojotos, projetos básicos, executivos e toda documentação técnica obrigatória, para atendimento as secretarias municipais e aprovação dos projetos legais nos órgãos e poderes competentes, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em atendimento aos programas, convênios e necessidades do município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 142.374,97 (Cento e quarenta e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), pelo fornecimento integral do objeto.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná



APRESENTAÇÃO: ENEDIR WICHOSKI



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PARA ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO

DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

LDO 2026



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Parágrafo Único- A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

- **PPA:** Contém para um período de 4 anos os programas de governo e o detalhamento dos investimentos que serão realizados.



- **LDO:** Define orientações para a elaboração do orçamento, bem como as metas e prioridades da administração pública para o exercício seguinte, a partir da programação definida no Plano Plurianual.



- **LOA:** É elaborada segundo as diretrizes aprovadas, compatibilizando suas metas e prioridades com a capacidade de arrecadação do Ente para o exercício subsequente.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO AO LEGISLATIVO

Art. 258 da Lei Orgânica: O Poder Executivo do Município de Céu Azul deverá enviar ao Poder Legislativo Municipal, Projetos de Lei que estabeleçam os processos de planejamento e orçamento, PPA, LDO e LOA, nos seguintes prazos:

II - o projeto de lei que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até cinco meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para a sanção até três meses antes do encerramento da sessão legislativa.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O presente projeto de lei da LDO tem o objetivo de definir as regras e os compromissos que orientarão a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, objetivando estabelecer as metas e prioridades da Administração Municipal.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e no inciso II do art. 160 e no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta Lei estabelece as Diretrizes, Objetivos, Prioridades e Metas para a elaboração e execução da lei orçamentária anual do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I- Das Metas Fiscais;
- II- Das Metas e Ações Prioritárias da Administração Municipal extraídas do Plano Plurianual para 2026/2029;
- III- Da Organização e Estrutura dos Orçamentos;
- IV- Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município e suas alterações;
- V- Das Disposições relativa à Dívida Pública Municipal;
- VI- Das Disposições relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
- VII- Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VIII- Das Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual; e
- IX- Das Disposições Gerais.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Resumo das Receitas por Vinculos	Valor
00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	49.582.820,00
00101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	9.642.621,48
00102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	2.404.162,83
00103 - Educação - 5.00%	7.620.660,93
00104 - Educação 25%	3.866.055,50
00105 - Alienação de Bens da Educação	51.860,04
00107 - Salário Educação	878.835,76
00223 - Transporte Escolar Estadual	542.656,92
00235 - Escola em Tempo Integral - ETI	154.428,41
00303 - Saúde - até 15% vinc. Rec. Impostos	15.687.287,10
00304 - Alienação de Bens da Saúde	65.527,74
00357 - Recursos do Fundo Municipal de Cascavel para o Consamu	281.914,07
00362 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL	293.032,59
00364 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual	184.668,83
00365 - Assistência Farmacêutica Estadual	25.150,50
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.358.855,65
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	770.263,26
00501 - Receita de Alienação de Ativos	256.424,74
00507 - Cosip-Contrib. de iluminação Publica	1.684.882,72
00509 - Gerenciamento de Transito	224,78



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

00510 - Taxa pelo Poder de Polícia	654.746,99
00511 - Taxa pela Prestação de Serviços	919.975,79
00512 - CIDE (Lei 10.866/04)	31.396,22
00551 - Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	308.617,50
00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	152.170,92
00900 - Fundo do Idoso, Inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011.	28.115,12
00932 - IGDSuas Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistência Social)	4.704,23
00933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011	365,95
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	182.581,97
00940 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	54.149,55
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	12.582,04
01042 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	256.528,06
01043 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	69.789,73
01045 - Outros Recursos não Vinculados	738.930,19
01051 - Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias	697.483,88
01052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	25.288,83
01064 - Piso salariais para profissionais da enfermagem	88.930,99
01065 - Exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.	693.576,58
01066 - Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019.	8.409,38
01067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	622,23
Total:	101.281.300,00



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi elaborado de acordo com o manual técnico de demonstrativos fiscais das Portarias STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, e STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024.

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R\$ 87.251,70	Utilizar os Recursos Orçamentários da Reserva de Contingência	R\$ 87.251,70
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R\$ 0,00		
Recebíveis e Garantias Concedidas	R\$ 0,00		
Assunção de Passivos	R\$ 0,00		
Assistências Diversas	R\$ 0,00		
Outros Passivos Contingentes	R\$ 0,00		
SUBTOTAL	R\$ 87.251,70	SUBTOTAL	R\$ 87.251,70
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R\$ 87.251,70	Utilizar os Recursos Orçamentários da Reserva de Contingência	R\$ 87.251,70
Restituição de Tributos a Maior	R\$ 0,00		
Discrepância de Projeções	R\$ 0,00		
Outros Riscos Fiscais	R\$ 87.251,71	Utilizar os Recursos Orçamentários da Reserva de Contingência	R\$ 87.251,71
SUBTOTAL	R\$ 174.503,41	SUBTOTAL	R\$ 174.503,41
TOTAL	R\$ 261.755,11	TOTAL	R\$ 261.755,11



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 6º Ficará a Cargo da Comissão Permanente de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Céu Azul a organização, na forma regimental, da Audiência Pública de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal para o Executivo demonstrar, nos meses de fevereiro, maio e setembro, o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em conformidade com o art. 121, § 5º da Lei Orgânica do Município de Céu Azul, e na forma do que preceitua o art. 9º, § 4º da LRF.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 11. Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	132.793.793,70	100,00 %	123.529.110,42	100,00 %	116.708.747,48	100,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL	132.793.793,70	100,00 %	123.529.110,42	100,00 %	116.708.747,48	100,00 %



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 12. O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, devem estabelecer de onde foram obtidos e onde foram aplicados os respectivos recursos.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	979.419,04	89.899,65	631.184,44
Alienação de Bens Móveis	911.820,00	679,45	558.252,58
Alienação de Bens Imóveis	5.226,69	29.704,29	16.445,82
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	62.372,35	59.515,91	56.486,04
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	293.530,64	289.430,06	152.540,74
DESPESAS DE CAPITAL	293.530,64	289.430,06	152.540,74
Investimentos	293.530,64	289.430,06	152.540,74



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 14. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A renúncia será acompanhada de medidas de compensação provenientes do aumento proporcional da receita, mediante elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições, e/ou da redução de despesas nos mesmos percentuais.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
Predial	Remissão	Aposentados - L.M. 03/91, L.M. 271/01 e LM 500/06.	20.037,30	20.041,97	20.047,23	Intensificação na Fiscalização de Impostos, Majoração e
Tx.Limp.Pu	Remissão	Aposentados - L.M. 03/91, L.M. 271/01 e LM 500/06.	23.743,44	26.711,37	30.050,29	Intensificação na Fiscalização de Impostos, Majoração e
Territoria	Remissão	Contribuintes - Descontos P/Pagto. à Vista	49.534,39	58.226,19	68.004,46	Intensificação na Fiscalização de Impostos, Majoração e
Col. Lixo	Outros Benefícios	Refinanciamento de Dividas	7,90	8,89	10,00	Intensificação na Fiscalização de Impostos,
Tx Lic San	Outros Benefícios	Contribuintes - Descontos P/Pagto. à Vista	136,68	153,78	211,44	Intensificação na Fiscalização de Impostos, Majoração e
COSIP - Co	Outros Benefícios	Contribuintes - Descontos P/Pagto. à Vista	7.470,72	8.404,22	9.454,75	Intensificação na Fiscalização de Impostos, Majoração e
ISSQN	Outros Benefícios	Refinanciamento de Dividas	71,73	80,69	90,77	Intensificação na Fiscalização de Impostos,
Col. Lixo	Outros Benefícios	Contribuintes - Descontos P/Pagto. à Vista	55.160,88	62.055,99	69.812,99	Intensificação na Fiscalização de Impostos, Majoração e
TX SANIT	Outros Benefícios	Refinanciamento de Dividas	26,40	29,71	33,43	Intensificação na Fiscalização de Impostos,
Tx.Limp.Te	Outros Benefícios	Contribuintes - Descontos P/Pagto. à Vista	61,25	68,91	77,52	Intensificação na Fiscalização de Impostos, Majoração e
Tx.Limp.Pu	Outros Benefícios	Refinanciamento de Dividas	4,85	5,46	6,14	Intensificação na Fiscalização de Impostos,
Cont. Melh	Outros Benefícios	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	Intensificação na
Itbi	Outros Benefícios	ITBI	0,00	0,00	0,00	Intensificação na
TOTAL			156.255,54	175.787,18	197.799,02	Fiscalização de Impostos,



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 21. O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 22. A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias e ao Orçamento Fiscal, Orçamento da Seguridade Social e Orçamento de Investimentos.

I- O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II- O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, vinculados à Saúde, Assistência Social e Previdência;

III- O Orçamento de Investimento refere-se às empresas em que o ente, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Resumo das Despesas por Órgão		%
Órgão: 01 - Poder Legislativo	5.963.611,49	5,89
Órgão: 02 - Governo Municipal	1.242.975,46	1,23
Órgão: 03 - Procuradoria Geral do Município	544.364,69	0,54
Órgão: 04 - Coordenadoria de Controle Interno	271.805,05	0,27
Órgão: 05 - Secretaria de Administração	6.058.851,19	5,98
Órgão: 06 - Secretaria de Planejamento	1.076.164,71	1,06
Órgão: 07 - Secretaria de Finanças	10.657.894,17	10,52
Órgão: 08 - Secretaria de Agricultura	1.623.923,41	1,60
Órgão: 09 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	2.650.624,39	2,62
Órgão: 10 - Secretaria de Educação	29.598.403,31	29,22
Órgão: 11 - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	2.676.981,91	2,64
Órgão: 12 - Secretaria de Saúde	21.970.282,05	21,69
Órgão: 13 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte	10.560.986,43	10,43
Órgão: 14 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	1.129.737,16	1,12
Órgão: 15 - Secretaria de Assistência Social	5.254.694,58	5,19
Total Geral	101.281.300,00	100,00



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Resumo das Despesas por vínculos		%
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	41.659.129,84	41,13
Vínculo: 00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.963.611,49	5,89
Vínculo: 00101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	9.642.621,48	9,52
Vínculo: 00102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	2.404.162,83	2,37
Vínculo: 00103 - Educação - 5.00%	7.620.660,93	7,52
Vínculo: 00104 - Educação 25%	3.866.055,50	3,82
Vínculo: 00105 - Alienação de Bens da Educação	51.860,04	0,05
Vínculo: 00107 - Salário Educação	878.835,76	0,87
Vínculo: 00223 - Transporte Escolar Estadual	542.656,92	0,54
Vínculo: 00235 - Escola em Tempo Integral - ETI	154.428,41	0,15
Vínculo: 00303 - Saúde - até 15% vinc. Rec. Impostos	15.687.287,10	15,49
Vínculo: 00304 - Alienação de Bens da Saúde	65.527,74	0,06
Vínculo: 00357 - Recursos do Fundo Municipal de Cascavel para o Consamu	281.914,07	0,28
Vínculo: 00362 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL	293.032,59	0,29
Vínculo: 00364 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual	184.668,83	0,18
Vínculo: 00365 - Assistência Farmacêutica Estadual	25.150,50	0,02
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.358.855,65	2,33
Vínculo: 00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	770.263,26	0,76
Vínculo: 00501 - Receita de Alienação de Ativos	256.424,74	0,25
Vínculo: 00507 - Cosip-Contrib. de iluminação Pública	1.684.882,72	1,66
Vínculo: 00509 - Gerenciamento de Transito	224,78	0,00



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Vínculo: 00510 - Taxa pelo Poder de Polícia	654.746,99	0,65
Vínculo: 00511 - Taxa pela Prestação de Serviços	919.975,79	0,91
Vínculo: 00512 - CIDE (Lei 10.866/04)	31.396,22	0,03
Vínculo: 00551 - Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	308.617,50	0,30
Vínculo: 00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	152.170,92	0,15
Vínculo: 00900 - Fundo do Idoso, Inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011.	28.115,12	0,03
Vínculo: 00932 - IGDMs suas Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistência Social)	4.704,23	0,00
Vínculo: 00933 - IGDS suas Portaria MDS 337/2011	365,95	0,00
Vínculo: 00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	182.581,97	0,18
Vínculo: 00940 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	54.149,55	0,05
Vínculo: 00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	12.582,04	0,01
Vínculo: 00999 - Reserva de Contingência	1.960.078,67	1,94
Vínculo: 01042 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	256.528,06	0,25
Vínculo: 01043 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	69.789,73	0,07
Vínculo: 01045 - Outros Recursos não Vinculados	738.930,19	0,73
Vínculo: 01051 - Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias	697.483,88	0,69
Vínculo: 01052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	25.288,83	0,02
Vínculo: 01064 - Piso salarial para profissionais da enfermagem	88.930,99	0,09
Vínculo: 01065 - Exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.	643.576,58	0,64
Vínculo: 01066 - Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019.	58.409,38	0,06
Vínculo: 01067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	622,23	0,00
Total Geral	101.281.300,00	100,00



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Despesas por Função de Governo		%
Função: 0001 - Legislativa	5.963.611,49	5,89
Função: 0003 - Essencial à Justiça	544.364,69	0,54
Função: 0004 - Administração	12.242.107,69	12,09
Função: 0006 - Segurança Pública	32.500,00	0,03
Função: 0008 - Assistência Social	5.254.694,58	5,19
Função: 0010 - Saúde	21.970.282,05	21,69
Função: 0012 - Educação	28.774.549,18	28,41
Função: 0013 - Cultura	846.882,00	0,84
Função: 0014 - Direitos da Cidadania	33.750,00	0,03
Função: 0015 - Urbanismo	5.855.959,99	5,78
Função: 0018 - Gestão Ambiental	2.650.624,39	2,62
Função: 0020 - Agricultura	1.623.923,41	1,60
Função: 0022 - Indústria	1.129.737,16	1,12
Função: 0026 - Transporte	4.705.026,44	4,65
Função: 0027 - Desporto e Lazer	1.830.099,91	1,81
Função: 0028 - Encargos Especiais	7.823.187,02	7,72
Total Geral	101.281.300,00	100,00



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Despesas por Programas		%
Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.806.431,91	1,78
Programa: 0001 - CONTROLE EXTERNO E LEGISLATIVO	5.963.611,49	5,89
Programa: 0002 - GESTÃO E CONTROLE	1.134.708,19	1,12
Programa: 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO	10.082.323,92	9,95
Programa: 0005 - GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	979.195,13	0,97
Programa: 0006 - SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA	5.755.000,00	5,68
Programa: 0007 - GESTÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	29.598.403,31	29,22
Programa: 0008 - SAUDE PARA TODOS	21.428.985,59	21,16
Programa: 0009 - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	541.296,46	0,53
Programa: 0010 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.210.034,81	3,17
Programa: 0011 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	5.654.851,00	5,58
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	6.328.949,85	6,25
Programa: 0013 - PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	2.650.624,39	2,62
Programa: 0014 - DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO	1.129.737,16	1,12
Programa: 0015 - DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E LAZER	1.830.099,91	1,81
Programa: 0016 - RESGATE E DIFUSÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL	846.882,00	0,84
Programa: 0017 - ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA)	2.044.659,77	2,02
Programa: 0018 - AGENDA 2030 E SEUS 17 OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS	33.750,00	0,03
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	261.755,11	0,26
Total Geral	101.281.300,00	100,00



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Despesas Segundo Categoria Econômica

Especificação	Desdobramento	Elemento	%
Despesas correntes			
Pessoal e encargos sociais		48.741.508,82	48,12%
Transferências a consórcios públicos mediante contrato	1.506.667,14		
Aplicações diretas	47.234.841,68		
Juros e encargos da dívida		2.269.125,00	2,24%
Transferências a consórcios públicos mediante contrato	2.250,00		
Aplicações diretas	2.266.875,00		
Outras despesas correntes		44.262.051,53	43,70%
Transferências a instituições privadas sem fins	7.508.304,31		
Transferências a consórcios públicos mediante contrato	2.324.729,02		
Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	448.750,00		
Aplicações diretas	33.980.268,20		
Despesas de capital			
Investimentos		1.792.910,98	1,77%
Transferências a consórcios públicos mediante contrato	35.149,48		
Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	208.827,76		
Aplicações diretas	1.548.933,74		
Amortização da dívida		2.255.625,00	2,23%
Aplicações diretas	2.255.625,00		
Reserva de contingência			
Reserva de contingência		1.960.078,67	1,94%
Reserva de contingência	1.960.078,67		
Total		101.281.300,00	100,00%



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município

Art. 28. O Orçamento para exercício financeiro de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, na forma do que preceituam os arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48 da LRF.

Art. 29. É assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, por meio da realização das audiências públicas.

Art. 30. Os estudos para definição do Orçamento da Receita para o exercício financeiro de 2026 deverão observar os efeitos das alterações na legislação tributária, sobretudo com relação a incentivos fiscais autorizados, às projeções de inflação e de crescimento econômico, do período, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, art. 12 da LRF.

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes acompanhados das respectivas memórias de cálculo, art. 12, § 3º da LRF.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 32. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal e Art. 166 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2026, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro subsequente.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 38. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 39. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 40. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal de 1988, modificado pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 36 de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

Art. 41. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal e bimestral de desembolsos para suas Unidades Gestoras, arts. 8º e 13 da LRF.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 44. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a organizações da sociedade civil e instituições privadas sem fins lucrativos, assim definido em lei, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual e de acordo com o que preceituam os artigos 16 e 17 da Lei 4.320/64, bem como observado o disposto no art. 19 da Constituição Federal de 1.988, art. 4º, I, "f", art. 16 da LRF, a Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 4860/2016, mediante a celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação ou termos afins, através dos quais fiquem claramente definidos os deveres e obrigações das partes, e a forma e os prazos para apresentação do processo de prestação de contas.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos no “caput” deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá atender as regras e critérios estabelecidos pela administração, e pelo que regulamentam as Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 4.860/2016.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão, a qualquer tempo, à fiscalização do Poder Público Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, à inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

- I- publicação, pelo Poder Executivo, das normas a serem observadas na concessão de auxílios e subvenções, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II- identificação do beneficiário, do valor transferido e do objeto do respectivo, Termo de Colaboração, Termo de Fomento e ou Acordo de Cooperação ou Termos afins;
- III- demonstrativo de que haverá expansão dos serviços prestados por parte da entidade beneficiária, e de que é mais econômico ao Poder Público repassar o recurso, do que prestar diretamente o serviço, na forma do que preceituam os arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º A liberação de recursos às referidas entidades estará condicionada à celebração Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação ou Termos afins, a ser firmado entre o Município e a mesma, observado os períodos estabelecidos nos respectivos termos, com a apresentação da prestação de contas de parcelas anteriormente recebidas, se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, conforme o disposto no art. 67 § 2º da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 80 § 1º do Decreto Municipal nº 4860/2016.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

§ 5º É vedado o repasse de recursos à entidade cujos processos de prestação de contas sejam julgados irregulares, estejam em atraso, ou enquanto as irregularidades não forem sanadas.

§ 6º Por se tratarem de recursos públicos, mesmo repassados às entidades mencionadas no “caput” deste artigo, os referidos valores estarão sujeitos às normas de execução impostas à Administração Pública, inclusive aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021.

§ 7º É expressamente vedado à entidade beneficiária o repasse de recursos recebidos por força de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Termos afins à terceira entidade.

§ 8º Para receber os referidos recursos à entidade terá que comprovar a sua regularidade fiscal, na forma do preceitua o § 3º do art. 195 da C.F./88.

§ 9º O Decreto Municipal nº 4.860/2016, regulamenta a forma e critérios para a celebração e execução de Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação ou Temos afins, firmados entre o Município e as entidades sem fins lucrativos.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 45. As regras que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública, as organizações da sociedade civil e entidades sem fins lucrativos, para a consecução de finalidades de interesse público serão regidas com base nas Leis Federais nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 4.860/2016.

Art. 46. Os procedimentos administrativos em que caiba a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 47. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, art. 45 da LRF.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 48. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados Convênios, Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação ou Termos afins, e previstos os recursos na lei orçamentária anual, art. 62 da LRF.

Art. 49. A previsão das receitas e a fixação das despesas para o exercício financeiro de 2026 dar-se-á a preços correntes.

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a manter os valores constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2026, atualizados pela variação do INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida a partir do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo nos termos do que preceitua o inciso III do art. 258 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Os saldos iniciais constantes do orçamento poderão ser atualizados antes do início da execução e após bimestralmente pela variação acumulada do índice mencionado no “caput” deste artigo.

Art. 51. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 52. Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2026, o Poder Executivo Municipal, mediante a autorização legislativa ao chefe respectivo, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício financeiro de 2026, art. 167, I da CF/88.

Art. 53. A Lei Orçamentária Anual poderá definir o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por ato próprio.

Art. 54. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício financeiro, art. 4º, "e" da LRF.

Art. 55. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, art. 4º, I, "e" da LRF.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 56. A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 16% (dezesesseis por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida no art. 30, 31 e 32 da LRF.

Art. 57. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica aprovada pelo Poder Legislativo, art. 32 da LRF.

Art. 58. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação vigente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo deverá obter resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, art. 31, § 1º, II da LRF.

Art. 59. A Lei Orçamentária Anual consignará dotações orçamentárias suficientes, destinadas ao pagamento das dívidas fundadas e confessadas, e ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive os cumprimentos de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

§ 1º A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Finanças a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, art. 100, § 5º da Constituição Federal,

Precatórios transitados em julgado	R\$ 1.134.826,44
------------------------------------	------------------



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 60. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF, art. 169, § 1º, II da CF/88.

Parágrafo único. Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 61. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não poderá exceder em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial em relação à Receita Corrente Líquida, respectivamente, art. 71 da LRF.

Art. 62. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado e comprovado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, enquanto as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF, art. 22, Parágrafo Único, V da LRF.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 63. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF, arts. 19 e 20:

- I- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II- eliminação das despesas com horas-extras;
- III- redução em até 20% (vinte por cento), das despesas com servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V- demissão de servidores não estáveis.

Art. 64. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Demonstrativo de Despesas com Pessoal - LDO

Atualizado: Não LDO: 2026 Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2026

DESPESA COM PESSOAL	Valor
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.095.883,82
Pessoal Ativo	46.935.076,91
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.806.431,91
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF))	354.375,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.925.405,18
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	516.787,68
Decorrentes de Decisão Judicial	1.100.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	308.617,50
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	47.170.478,64
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a - III b)	47.170.478,64
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	100.716.630,52
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	46,83
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, III, art. 20 da LRF) - (60,00%)	60.429.978,31
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (57,00%)	57.408.479,40



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 70. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República e nos termos do §§ 1º a 4 do artigo 164 da Lei Orgânica do Município de Céu Azul/PR atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 71. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição e nos termos do § 1º do artigo 164 da Lei Orgânica do Município de Céu Azul/PR.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.

§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2026, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelo do art. 31 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 72. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 observará o limite de 2% (dois por cento) da Receita Líquida realizada no exercício anterior, para execução orçamentária e financeira da programação das emendas individuais do Legislativo Municipal.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida nos termos do § 1º do artigo 164 da Lei Orgânica do Município de Céu Azul/PR.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º Fica limitado de até 04 (quatro) emendas individuais para cada vereador.

§ 4º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 5º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10º do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 34, §§ 1 e 2, desta Lei.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 73. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:

- I- não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
- II- não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos no art. 43 desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
- III- desistência expressa do autor da emenda;
- IV- incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
- V- no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
- VI- a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
- VII- a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 34 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2026 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput.

§ 4º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 74. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata este Capítulo.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Receita Corrente Líquida - Exercício 2024	77.492.495,04
Valor referente a 2% da RCL de 2024	1.549.849,90
Emendas Individuais do Legislativo para a Saúde(Art.164 §1º da Lei Orgânica)	774.924,95
Emendas Individuais do Legislativo para as demais Áreas(Art.164 §1º da Lei Orgânica)	774.924,95

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	10.949.737,19
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ? IPTU	1.377.517,99
1.1.1 - IPTU	917.443,55
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.824,42
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	371.682,98
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	154.138,73
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	69.571,69
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ? ITBI	1.904.599,38
1.2.1 - ITBI	1.904.599,38
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.170.471,73
1.3.1 - ISS	4.101.036,62
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	52.063,66
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	13.420,40
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	4.022,78
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	71,73
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte ? IRRF	3.497.148,09
1.4.1 - IRRF	3.497.148,09
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	76.093.622,14
2.1 - Cota-Parte FPM	30.064.667,46
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (22,05%)	30.064.667,46
2.2 - Cota-Parte ICMS	41.117.862,52
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	621.583,22
2.5 - Cota-Parte ITR	343.389,27
2.6 - Cota-Parte IPVA	3.946.119,67
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	87.043.359,33
CÁLCULO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
1 - 11 - Receitas destinadas ao FUNDEB	15.218.724,41
2 - 12 - Transferências de recursos do FUNDEB	11.969.441,02
3 - 13 - Total	3.249.283,39
4 - 4 - Despesas do MDE	26.820.450,26
4.1 - 14.1 - Despesas do FUNDEB	12.046.784,31
4.2 - 14.2 - Despesas com Outros Recursos de Impostos	14.773.665,95
5 - 15 (-) Deduções consideradas para o limite	(3.249.283,39)
6 - 16 (-) Deduções rendimentos para o limite	0,00
7 - 17 - Total das despesas para fins de limite	30.069.733,65
8 - 18 - Cálculo do índice de aplicação em educação	34.55%



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

RECEITAS	Orçado
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	87.043.359,33
Impostos	10.406.537,50
Multas, Juros de Mora e Dívida ativa dos Impostos	543.199,69
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	76.093.622,14
Da União	30.408.056,73
Do Estado	45.685.565,41
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	3.680.433,01
Da União para o Município	3.176.958,86
Do Estado para o Município	503.474,15
Demais Municípios para o Município	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	25.776.232,07
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	15.218.724,41
TOTAL	101.281.300,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Orçado
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	21.970.282,05
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	4.103.676,73
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.631.970,83
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Outros Recursos	471.705,90
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	17.866.605,32
Previsão do % mínimo de aplicação em Saúde	20,53



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Das Disposições Gerais

Art. 75. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

Art. 76. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Parágrafo único. Serão de responsabilidade do agente que der causa as multas e juros incorridos pelo ente, em face da ação ou omissão dolosa e/ou culposa deste.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 77. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos, pelos seus respectivos saldos, por ato do Chefe do Poder Executivo, no exercício subsequente, art. 167 § 2º da CF/88.

Art. 78. As despesas consideradas irrelevantes e de pequeno valor, conforme dispuser a lei, serão processadas em regime de adiantamento, em conformidade com o que dispõe o art. 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007 e Lei Municipal nº 1.463/2014, de 24 de junho de 2014.

§ 1º Consideram-se irrelevantes ou de pequeno valor, as despesas cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, o limite do parágrafo único, do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, e que economicamente não justifiquem a adoção do sistema usual de processamento em função do reduzido valor a ser pago, pela impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem e, em casos de urgência ou emergência a fim de evitar prejuízo ao Município ou causar transtorno no atendimento dos serviços públicos.

§ 2º Não se aplica o uso do regime de adiantamento, para despesas enquadráveis na categoria econômica de capital.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 79. O Poder Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios, contratos de repasse ou termos afins, com os Governos Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, e Itaipu Binacional, para realização de obras, aquisição equipamentos ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 80. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Muito Obrigado !!!